



LEI Nº 3.357, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre instituir no calendário oficial do município de Mariana a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituir no calendário oficial do município de Mariana a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, que acontecerá, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) objetiva informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde, educação e de vida aos indivíduos portadores de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e seus familiares, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida, através da realização e promoção das seguintes atividades:

- I – campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;
- II – debates, seminários e fóruns de discussão do TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;
- III – palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores de TDAH;
- IV – encaminhamento de possíveis casos a profissionais especializados.

Art. 3º - As atividades da Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de agosto de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana